



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR

REGULAMENTO DE PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA A UNIDADES CURRICULARES

ARTº. 1.º

(ÂMBITO)

O presente regulamento aplica-se aos pedidos de equivalência a unidades curriculares dos alunos que ingressam em qualquer um dos cursos da ESDRM/IPS e que já tenham obtido aproveitamento em disciplinas ministradas na ESDRM/IPS ou noutro estabelecimento de ensino superior.

ARTº. 2.º

(REQUERIMENTO)

1. O aluno apenas pode requerer equivalência às unidades curriculares em que se encontra inscrito.
2. O pedido de equivalência deverá ser formulado em impresso próprio, fornecido pelos Serviços Académicos e dirigido ao Presidente do Conselho Científico.
3. O requerimento será obrigatoriamente acompanhado de:
 - 3.1. Certidão, passada pelo estabelecimento de ensino superior de origem, que comprove a frequência e o aproveitamento nas unidades curriculares a que é pedida equivalência, incluindo a classificação nelas obtida.
 - 3.2. Para alunos externos à ESDRM, cópia do programa de todas as unidades curriculares a que é pedida equivalência, autenticada pelo estabelecimento de ensino superior em que foram frequentadas.
4. A verificação das condições previstas nos números anteriores é da exclusiva responsabilidade do aluno.

ARTº. 3.º

(PRAZOS)

1. Os pedidos de equivalência, devidamente instruídos, nos termos fixados no artº. 2º, deverão ser apresentados até 20 dias úteis após o acto de matrícula e/ou inscrição.
2. No caso de o requerimento não vir acompanhado de toda a documentação necessária, o aluno tem o prazo de 10 dias úteis para completar o processo.
3. Excepcionalmente poderá o Conselho Científico aceitar a entrega de documentos fora do prazo previsto no número anterior, caso não seja imputável ao requerente a responsabilidade da demora e desde que devidamente fundamentado.

ARTº. 4.º

(PROCEDIMENTOS)

1. Concluída a instrução completa do processo, o mesmo será enviado pelos serviços académicos ao Presidente do Conselho Científico no prazo de 3 dias úteis.
2. Analisada toda a documentação e estando a mesma em conformidade, o Presidente do Conselho Científico deverá enviar ao Professor regente da unidade curricular à qual é pedida equivalência, o respectivo processo, a quem compete a análise e elaboração de parecer, num período de 10 dias úteis.
3. Elaborado o parecer supra referido, o mesmo deverá ser enviado ao Presidente do Conselho Científico que o deverá incluir, para análise, na reunião ordinária subsequente.
4. O Conselho Científico, uma vez tomada a decisão, remeterá no prazo de 2 dias úteis, o processo aos Serviços Académicos.
5. No período de 10 dias úteis os Serviços Académicos notificarão o aluno de decisão do Conselho Científico.

ARTº. 5.º

(TAXAS OU EMOLUMENTOS)

1. O pedido de equivalência está sujeito ao pagamento de uma taxa, actualizada anualmente pela tabela de emolumentos do IPS, e o valor fixado. por unidade curricular é independente de a equivalência vir, ou não, a ser concedida.

2. A taxa é devida por unidade curricular, tal como aparece designada no plano curricular aprovado, independentemente da organização interna da unidade curricular (componentes, ou outro modo de organização).

Aprovado em Reunião do CC Plenária da ESDRM, em 11 de Setembro de 2009